



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 03.089.383/0001-04

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE  
Estado do Ceará  
protocolo nº 051  
Em 01 de Junho de 2023

# Câmara Municipal de Penaforte

## EMENDA Nº 001/2023 AO PROJETO DE LEI Nº. 007/2023

**Altera o Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Segundo do Artigo. 3º do Projeto de Lei nº 007/2023.**

O vereador **Jeová Junior Oliveira Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, projeta a seguinte Emenda:

**Art. 1º** - Altera o Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Segundo do Artigo. 3º do Projeto de Lei nº 007/2023, passa vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo Primeiro:** A delegação terá prazo de 10 (dez) anos a contar da data de celebração do Acordo de Cooperação, renováveis conforme condições a serem estabelecidas no referido instrumento.

**Parágrafo Segundo:** Para a realização dos serviços delegados por esta Lei, o SISAR/BSA está autorizado a cobrar tarifa de água, cujo valor não poderá ser superior em mais de trinta por cento do valor da tarifa utilizada pela Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará no município de Penaforte, tendo como base de cálculos os valores aplicados para o consumo de 10 metros cúbicos de água, que será definido pelas ASSOCIAÇÕES FILIADAS em Assembleia Geral do SISAR/BSA.”

**Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Penaforte, em 01 de Junho de 2023.

**Jeová Junior Oliveira Cavalcante**  
Vereador